



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

## **Resolução 12/2020 de 10 de novembro de 2020.**

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Matraca apresentado pela entidade Marista Escola Social - ABEC – Centro Social Marista de Caçador, conforme o edital Projeto Voluntários BB - FIA/Fundo do Idoso - Edição 2020.*

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015.

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº 137/2010 de 21 de janeiro de 2010, o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13º: Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal do Marco Regulatório nº13.019 de 31 de julho de 2014.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2020 de 05 de novembro de 2020 do CMDCA/Caçador, que dispõe sobre a convalidação dos atos praticados sob a égide da Deliberação nº 001/2018, que trata da regulamentação do Banco de Projetos do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Caçador – Banco de Projetos FIA, e sua transformação em Resolução.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11/2020 de 05 de novembro de 2020 do CMDCA/Caçador, que dispõe sobre a alteração da Deliberação nº 001/2018, que trata da regulamentação do Banco de Projetos do FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Caçador – Banco de Projetos FIA.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2020, ATA 401 do CMDCA/Caçador.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Matraca apresentado pela entidade Marista Escola Social - ABEC – Centro Social Marista de Caçador, conforme o edital Projeto Voluntários BB - FIA/Fundo do Idoso - Edição 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Art. 2º** - Manter R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FIA que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Caçador, 10 de novembro de 2020.

**Patrícia Fonseca Potríckus**

Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente